

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

37.353

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de **4.120,06m²**, situado do lado par da Rodovia Honorino Moro, localizado a 46,00 metros da esquina com a Rua Ivete Zini, nesta Cidade de Caçador, SC, dentro das seguintes características e confrontações: inicia-se no marco denominado 'P1', Daí segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 16933 e 13084, com a Rua Felipe João e com o imóvel constante da matrícula nº 9684 com o azimuth de 187°55'27" e a distância de 77.92 metros até o marco 'P2'; Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.585 com o azimuth de 278°48'21" e a distância de 106.02 metros até o marco 'P3'; Daí segue confrontando com a Rodovia Honorino Moro com o azimuth de 63°05'53" e a distância de 21.64 metros até o marco 'ROD1'; Daí segue com o azimuth de 61°49'57" e a distância de 77.46 metros até o marco 'ROD2'; Daí segue com o azimuth de 62°25'23" e a distância de 31.50 metros até o marco 'P1', início de descrição.

Inscrição Municipal nº 001.04.250.0501.001.

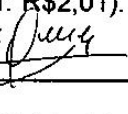
PROPRIETÁRIOS: **IZIDORO BERGER**, casado com **ALDA ARMELA BERGER**, pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei, brasileiros, ele empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 584.631/SC e inscrito no CPF sob nº 005.134.740-72, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 584.896/SC e inscrita no CPF sob nº 026.296.549-66, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 227, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC; **LAURECY HELENA BERGER GUERRA**, casada com **JULIO DUTRA GUERRA**, em 08/07/1978, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela empresária, nascida em 09/12/1956, portadora da Carteira de Identidade RG nº 493.542-0/SC e inscrita no CPF sob nº 593.574.019-20, ele dentista, nascido em 28/10/1950, portador da Carteira de Identidade RG nº 326.450/SC e inscrito no CPF sob nº 296.372.369-53, residentes e domiciliados na Rua General Antonio Sampaio, nº 236, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC; **JULIO HENRIQUE BERGER**, casado com **CLAUDIA NOGARA GUÉRIOS BERGER**, em 18/12/1997, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 09/11/1957, portador da Carteira de Identidade RG nº 788.129/SC e inscrito no CPF sob nº 294.827.980-15, residente e domiciliado na Rua Vitor Konder, nº 57, Bairro Vila Paraíso, nesta Cidade de Caçador/SC, ela arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.102.196/SC e inscrita no CPF sob nº 625.057.189-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedrosa, nº 134, Apto 143, Cidade de Curitiba/PR; e **ANDRÉ LEONARDO BERGER**, casado com **LISIANE BORA BERGER**, em 08/03/1999, pelo regime da separação de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 6412 - Registro Auxiliar, brasileiros, ele empresário, nascido em 18/08/1967, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.722.362/SC e inscrito no CPF sob nº 636.670.109-15, ela empresária, nascida em 23/06/1973, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.402.892/SC e inscrita no CPF sob nº 923.396.899-53, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Mauá, nº 77, nesta Cidade de Caçador/SC.

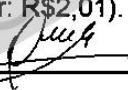
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11677 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário. (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: *[Assinatura]*

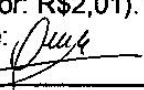
AV-1/37353 - HIPOTECA. Consta do R-2/11677, datado de 16/05/1994, o que segue: "Hipoteca em 1º grau, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Aditivo nº 572/02 datado de 27-12-1993, arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 35.551, à Cédula de Crédito Industrial nº SC-3728/POC-01/84-041 emitida em 12-12-1984 devidamente registrada sob nº 2331 no Registro Auxiliar, e sob nº 10/6003 neste Registro Geral. **CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE - Agência de Florianópolis-SC - CGC/MF nº 92.816.560/0001-37. DEVEDORA: BERGER INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO S/A.**, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob número 85.157.972/0001-47 (sucessora de Berger Manufatura de Couros Ltda.). **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** Izidoro Berger e sua mulher Alda Armela Berger, Laurecy Helena Berger Guerra e seu marido Julio Dutra Guerra, Julio Henrique Berger e

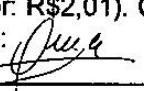
MATRÍCULA Nº
37.353

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 37.353

sua mulher Claudia Nogara Guerios Berger e André Leonardo Berger, todos já qualificados no registro nº 1/11677. **SALDO DEVEDOR VENCIDO:** CR\$ 5.742.523,13. **SALDO DEVEDOR VINCENDO:** CR\$ 3.023.785,87. **VENCIMENTO DA CÉDULA:** prorrogado de 10-01-1995 para 10-01-1998. **ENCARGOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES:** nos termos da referida Cédula e Aditivo, cujos termos ficam fazendo parte integrante deste registro". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59473-VZG2. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-2/37353 - PENHORA. Consta do R-3/11677, datado de 07/05/1997, o que segue: "Conforme Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Caçador-SC, em 15-04-1997, arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 40.634, **fica registrado** que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se penhorado nos Autos de Execução de nº 4922/96, que tem como **exequente:** **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE**". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59474-E1LR. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-3/37353 - PENHORA. Consta do R-12/11677, datado de 26/07/2007, o que segue: "Conforme Ofício de nº 1422904 da Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, datado de 03-07-2007, devidamente arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 65.763, em 20-07-2007, **fica registrado** que parte ideal correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, **de propriedade de Izidoro Berger**, encontra-se **penhorado** nos Autos de Execução Fiscal de nº 2004.72.11.002117-4/SC, que tem como **Exequente:** **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **Executados:** **IZIDORO BERGER e ANDRÉ LEONARDO S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO**. **Valor do Débito:** R\$ 145.004,28, débito exequendo em 16-10-2006. **Depositário:** Izidoro Berger - CPF nº 005.134.740-72. **Obs.** Este registro foi efetuado por determinação da referida Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, em resposta ao Ofício deste Registro Imobiliário datado de 09-02-2007 ao Mandado de solicitação de registro de penhora datado de 28-11-2006. Constando ainda, sobre o imóvel hipoteca em 1º grau, nos termos do registro nº 2/11677, bem como penhora, nos termos do registro nº 3/11677, ambos em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e averbação sob nº 11/11677 de Indisponibilidade de Bens, em que figura como exequente: A Fazenda Nacional". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59475-CY72. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-4/37353 - PENHORA. Consta do R-13/11677, datado de 13/09/2007, o que segue: "Conforme Mandado de Retificação, Reavaliação e Intimação, expedido pelo Juízo de Direito da Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, em 08-06-2007; cujo Mandado encontra-se devidamente arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 66.204, em 04-09-2007, **fica registrado** que parte ideal correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, **de propriedade de Izidoro Berger**, encontra-se **penhorado** nos Autos de Execução Fiscal de nº 2004.72.11.001521-6/SC, que tem como **Exequente:** **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como **Executado:** **IZIDORO BERGER** (CPF nº 005.134.740-72). **Valor do Débito:** R\$ 22.077,33, exequendo em 04-06-2007. **Obs.** Este registro foi efetuado por determinação da referida Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, em resposta ao Ofício deste Registro Imobiliário datado de 08-12-2006 ao Ofício de solicitação de registro de penhora datado de 24-10-2006. Constando ainda, sobre o imóvel, hipoteca em 1º grau, nos termos do registro nº 2/11677, bem como penhora, nos termos do registro nº 3/11677, ambos em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e averbação sob nº 11/11677 de Indisponibilidade de Bens, em que figura como exequente: A Fazenda Nacional". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59476-2KME. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-5/37353 - PENHORA. Consta do R-14/11677, datado de 17/10/2007, o que segue: "Conforme Ofício de nº 1541197 da Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, datado de 05-

CNM: 107363.2.0037353-10

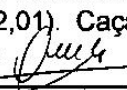
FICHA Nº

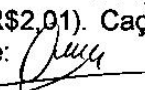
02 - 37.353

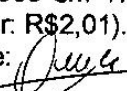
RUBRICA



CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 37.353

09-2007, devidamente arquivado e prenotado neste Registro Imobiliário sob nº 66.417, em 25-09-2007, **fica registrado** que parte ideal correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, **de propriedade de Izidoro Berger**, encontra-se **penhorado** nos Autos de Execução Fiscal de nº 2004.72.11.001954-4/SC, que tem como **Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **Executado: IZIDORO BERGER** (CPF nº 005.134.740-72). **Obs.** Este registro foi efetuado por determinação da referida Justiça Federal - Vara de Caçador-SC, em resposta ao Ofício deste Registro Imobiliário datado de 08-12-2006 ao Ofício de solicitação de registro de penhora datado de 24-10-2006. Constando ainda, sobre o presente imóvel, as condições e restrições descritas no R-2/11677, R-3/11677, AV-11/11677, R-12/11677 e R-13/11677". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59477-TTQ5. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-6/37353 - PENHORA. Consta do R-15/11677, datado de 17/03/2009, o que segue: "Conforme Mandado expedido pela Vara Federal de Caçador-SC, em 29-09-2008, devidamente arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 70.907, em 11-03-2009, **fica registrado** que parte ideal correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, **de propriedade de Laurecy Helena Berger Guerra e de André Leonardo Berger**, encontra-se **penhorada** nos Autos da Execução Fiscal de nº 2004.72.11.000446-2/SC, que tem como **Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **Executados: ANDRÉ LEONARDO S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; LAURECY HELENA BERGER GUERRA** - CPF nº 593.574.019-20; e **ANDRÉ LEONARDO BERGER** - CPF nº 636.670.109-15. **Valor do Débito:** R\$ 98.250,44, cálculo de 24 de julho de 2006. **Depositária:** Fabiane Tissiani Baldissera de Souza - CPF nº 981.971.269-68. **Obs.** Constando ainda, sobre o presente imóvel, as condições e restrições descritas no R-2/11677, R-3/11677, Av-11/11677, R-12/11677, R-13/11677 e R-14/11677". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59478-3QNN. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

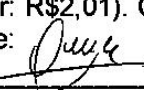
AV-7/37353 - PENHORA. Consta do R-16/11677, datado de 01/04/2009, o que segue: "Conforme Mandado expedido pela Vara Federal de Caçador-SC, em 12-11-2008, devidamente arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 70.992, em 23-03-2009, **fica registrado** que parte ideal correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, **de propriedade de Júlio Henrique Berger**, encontra-se **penhorada** nos Autos da Execução Fiscal de nº 2004.72.11.001715-8, que tem como **Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **Executados: LANDTHANSA TRANSP. LTDA.; DIRCEU BERGER DE SOUZA; JÚLIO HENRIQUE BERGER e ESPÓLIO DE ISIDORO BERGER**. **Valor do Débito:** R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais), débito exequendo em março de 2008. **Depositário:** Júlio Henrique Berger - CPF nº 294.827.980-15. **Obs.** Constando ainda, sobre o presente imóvel, as condições e restrições descritas no R-2/11677, R-3/11677, Av-11/11677, R-12/11677, R-13/11677, R-14/11677 e R-15/11677". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59479-GW93. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

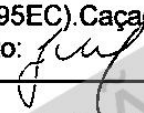
AV-8/37353 - INDISPONIBILIDADE. Consta da AV-18/11677, datada de 31/01/2020, o que segue: "Conforme Relatório de Consulta da Central de Indisponibilidade de Bens emitido por este Ofício de Registro de Imóveis, e em cumprimento à decisão exarada pelo Dr. Ivori Luis da Silva Scheffer, Juiz Federal da 9ª Vara Federal da Comarca de Florianópolis/SC, nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 5004291-79.2015.4.04.7211, que tem como **EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **EXECUTADOS: ANDRÉ LEONARDO BERGER** - CPF nº 636.670.109-15 e **LAURECY HELENA BERGER GUERRA** - CPF nº 593.574.019-20, **fica averbada a decretação de indisponibilidade**

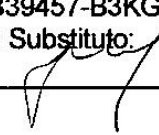
Continua no verso

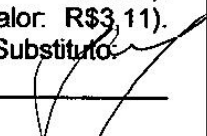
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 37.353

sobre parte ideal correspondente a 50% do presente imóvel, de titularidade de André Leonardo Berger e Laurecy Helena Berger Guerra". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59480-M3PW. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-9/37353 - INDISPONIBILIDADE. Consta da AV-19/11677, datada de 31/01/2020, o que segue: "Conforme Relatório de Consulta da Central de Indisponibilidade de Bens emitido por este Ofício de Registro de Imóveis, e em cumprimento à decisão exarada pelo Dr. Rafael de Araújo Rios Schmitt, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Caçador/SC, nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0901120-47.2018.8.24.0012, que tem como EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, e como EXECUTADO: IZIDORO BERGER - CPF nº 005.134.740-72, fica averbada a decretação de indisponibilidade sobre parte ideal correspondente a 25% do presente imóvel, de titularidade de Izidoro Berger". (Protocolo nº 114.988 em 17/01/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FRX59481-9TF7. Valor: R\$2,01). Caçador, 07 de fevereiro de 2020. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-10/37353 - CANCELAMENTO. Em cumprimento à ordem emitida pelo Dr. Eduardo Didonet Teixeira em 05/02/2020, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Federal de Florianópolis - Seção Judiciária de Santa Catarina, através do Ofício extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 5000496-26.2019.4.04.7211/SC (antigo nº 2004.72.11.001715-8), fica averbado o cancelamento da penhora constante da AV-7 supra, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 115.739 em 16/04/2020). (Emolumentos: Isento). (Selo isento - 1 ato - nº FTB82153-95EC). Caçador, 17 de abril de 2020. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto: 

AV-11/37353 - CANCELAMENTO. Em cumprimento à ordem emitida pelo Dr. Eduardo Didonet Teixeira em 02/03/2021, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Federal de Florianópolis - Seção Judiciária de Santa Catarina, através do Ofício nº 720007140709 extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 5000351-67.2019.4.04.7211/SC (antigo nº 2004.72.11.001521-6), fica averbado o cancelamento da penhora constante da AV-4 supra, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 120.211 em 28/04/2021). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº FYB39457-B3KG). Caçador, 10 de maio de 2021. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto: 

R-12/37353 - ARREMATAÇÃO sobre parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula. Conforme Carta de Arrematação emitida pelo Dr. Eduardo Correia da Silva, Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Caçador-SC, datada de 30/10/2009, extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 2004.72.11.000446-2, que tem como Exequente: União - Fazenda Nacional e como Executado: André Leonardo S/A Indústria do Vestuário e outros, fica registrado que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de André Leonardo Berger e Laurecy Helena Berger Guerra, foi arrematada por EDSON PINZEGHER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.888.183/0001-59, com sede na Rua Sebastião Gonçalves do Nascimento, nº 911, Bairro Berger, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DA ARREMATAÇÃO: R\$27.600,00. VALOR VENAL (ITBI): R\$27.600,00.** Foram apresentados e encontram-se arquivados: Comprovante de recolhimento do ITBI. Comprovante de recolhimento do FRJ no valor de R\$82,80, conforme boleto nº 5801097648, pago em 14/04/2022, sob autenticação nº fb5a8aed-b80c-45d9-98fd-dcebfc0c46b2, pelo SICOOB. DOI Emitida. O presente ato é praticado em cumprimento à determinação da autoridade prolatora da ordem judicial, em resposta à nota de informação datada de 21/02/2020, vinculada ao protocolo nº 115.350. (Protocolo nº 115.350 em 20/02/2020). (Emolumentos: R\$276,65). (Selo pago - 1 ato - nº GLG19080-Z0UY. Valor: R\$3,11). Caçador, 20 de abril de 2022. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto: 

R-13/37353 - HIPOTECA JUDICIAL. Conforme Carta de Arrematação já caracterizada no

CNM: 107565.2.0037353-10

FICHA Nº

03 - 37.353

RUBRICA

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 37.353

R-12 supra, **fica registrado** que a **parte ideal** correspondente a **50%** do presente imóvel encontra-se **hipotecada** em garantia do débito assumido por ocasião da **arrematação** supra, tendo como credora a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**. O pagamento pela arrematação deu-se da seguinte forma: a arrematante depositou a disposição do juízo a importância correspondente ao pagamento da 1ª parcela do saldo remanescente do lance, sendo o restante efetuado parceladamente em mais 59 parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma delas no dia 20 do mês subsequente ao da emissão da presente carta de arrematação, corrigidas mensalmente pelos índices da taxa Selic e de juro de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (Protocolo nº 115.350 em 20/02/2020). (Emolumentos: R\$131,10). (Selo pago - 1 ato - nº GLG19081-RXJZ. Valor: R\$3,11). Caçador, 20 de abril de 2022. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto:

AV-14/37353 - CANCELAMENTO. Conforme consta da Carta de Arrematação assentada no R-12 supra, **fica averbado** o cancelamento da penhora constante da **AV-6 supra**, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 115.350 em 20/02/2020). (Emolumentos: R\$100,00). (Selo pago - 1 ato - nº GLG19082-1E4B. Valor: R\$3,11). Caçador, 20 de abril de 2022. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto:

AV-15/37353 - CANCELAMENTO. Em cumprimento à ordem emitida pela Dra. Adriana Inácio Mesquita de Azevedo Hartz Restum em 19/08/2025, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Caçador-SC, através do Ofício nº 310081835992 extraído dos Autos da Ação de Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio nº 0300531-75.2016.8.24.0012, **fica averbado** o cancelamento da hipoteca constante da **AV-1 supra**, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 140.194 em 03/09/2025). (Emolumentos: R\$119,10. ISS: R\$5,96. Selo de fiscalização: HPJ89910-YDQ1). Valor do FRJ: R\$27,07 FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$152,13. Caçador, 17 de setembro de 2025. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto:

AV-16/37353 - CANCELAMENTO. Em cumprimento à ordem emitida pela Dra. Flávia Carneiro De Paris em 22/11/2023, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Caçador-SC, através do Mandado nº 310076483526 extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000469-12.1996.8.24.0012, **fica averbado** o cancelamento da penhora constante da **AV-2 supra**, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 140.398 em 17/09/2025). (Emolumentos: R\$119,10. ISS: R\$5,96. Selo de fiscalização: HPJ91408-VOZI). Valor do FRJ: R\$27,07 FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$152,13. Caçador, 29 de setembro de 2025. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto:

AV-17/37353 - CANCELAMENTO. Em cumprimento à ordem emitida pelo Dr. Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, Juiz Federal da 13ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSSMA04) - Seção Judiciária de Santa Catarina - TRF da 4ª Região, através do Ofício nº 720013182152 extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000351-67.2019.4.04.7211, **fica averbado** o cancelamento da penhora constante da **AV-5 supra**, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 140.398 em 17/09/2025). (Emolumentos: R\$119,10. ISS: R\$5,96. Selo de fiscalização: HPJ91409-Y06K). Valor do FRJ: R\$27,07 FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$152,13. Caçador, 29 de setembro de

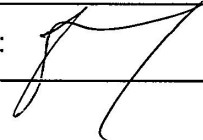
Continua no verso

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 37.353

CNM: 107565.2.0037353-10

Ficha 03 Verso

2025. Dou fé. Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto:



PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO